

NOTA DE EMPENHO 17110020

Ceará
Governo Municipal de Quixeré
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
Exercício de 2020

Data: 17/11/2020

Modalidade: estimativo 1a. via

I N T E R E S S A D O

Credor.... JOSÉ VANILDO SILVA DE SOUSA
Endereço.. TR ANTONIO OLIVEIRA LIMA 1062,NOVA MORADA-Quixeré-CE 62920-000
C.P.F..... 011.087.543-50
Identidade CI:2016050417-6 SSPDS CE

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
Func.programática 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e
Setores Criativos
Categoria econômica.... 3.3.90.36.00 outros serv. de terceiros pessoa física
Fonte de recurso..... 1510000000 Outros Convênios da União

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Sem Licitação
Número do processo..... 09/2020-133 Exercício.. 2020
Código contrato..... 20201890

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
171.500,00	1.000,00	170.500,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Prestação de serviço de apresentação Musical que será apresentada em live Comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC, conforme contratação direta de n° 09/2020-133.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	SERVIÇ	514344	APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE SERÁ FEITA EM LIVE - 16	1.000,00	1.000,00

Quixeré, 17 de Novembro de 2020.

Autorizo


JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE


JOÃO DE ARAUJO DA COSTA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 19110028

Ceará
Governo Municipal de Quixeré
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
Exercício de 2020

DATA: 19/11/2020

1a. via

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 17110020 VALOR..... R\$ 1.000,00
DATA DO EMPENHO... 17/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... JOSÉ VANILDO SILVA DE SOUSA
Endereço.. TR ANTONIO OLIVEIRA LIMA 1062,NOVA MORADA-Quixeré-CE 62920-000
C.P.F..... 011.087.543-50
Identidade CI:2016050417-6 SSPDS CE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e
Setores Criativos
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,0000	SERVIÇ	APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE SERÁ FEITA EM LIVE - 16	1.000,00	1.000,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 1.000,00
Nota fiscal serviço 16636 Série U

Quixeré, 19 de Novembro de 2020.



JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

NOTA DE SUBEMPENHO 23110016

Ceará
Governo Municipal de Quixeré
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
Exercício de 2020

DATA: 23/11/2020

Doc.Caixa: 23110016

1a. via

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 17110020 VALOR..... R\$ 1.000,00
DATA DO EMPENHO... 17/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... JOSÉ VANILDO SILVA DE SOUSA
Endereço.. TR ANTONIO OLIVEIRA LIMA 1062,NOVA MORADA-Quixeré-CE 62920-000
C.P.F..... 011.087.543-50
Identidade CI:2016050417-6 SSPDS CE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e
Setores Criativos
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
FUNTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR VALOR SUBEMPENHADO SALDO DISPONÍVEL
1.000,00 1.000,00 0,00

ESPECIFICAÇÃO: VALOR SUBEMPENHADO (R\$)

Pagamento da NEE 17110020 emitida em 17/11/2020
LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 Dispõe sobre
ações emergenciais destinadas ao setor cultural a
serem adotadas durante o estado de calamidade
pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6,
de 20 de março de 2020. 1.000,00

Quixeré, 23 de Novembro de 2020.

Autorizo

JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

NOTA DE PAGAMENTO

Ceará
Governo Municipal de Quixeré
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

1a. via

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
CLASSIFICAÇÃO 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União


DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 17110020 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 1.000,00 TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Sem Licitação
DATA DO EMPENHO... 17/11/2020 MODALIDADE..... estimativo
SALDO ANTERIOR.... R\$ 1.000,00 VALOR PAGO..... R\$ 1.000,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

LIQUIDAÇÃO

DATA 19/11/2020 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 19110028 VALOR DA NF 1.000,00 PAGAMENTO ATUAL 1.000,00 NOTA FISCAL serviço nº 16636 série U de 18/11/2020

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços


JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

PAGUE-SE a importância constante na presente nota


JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

DOCUMENTO DE CAIXA Nº 23110016, de 23/11/2020

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BB..... 21.632-1 (LEI A BLANC-SISTEMA)	51001143	875,00
Desconto de ISSQN (talão de receita 23110032)		50,00
Desconto de INSS (talão de receita 23110033)		75,00

Identificação do credor:

Credor.... JOSÉ VANILDO SILVA DE SOUSA
Endereço.. TR ANTONIO OLIVEIRA LIMA 1062,NOVA MORADA-Quixeré-CE 62920-000
C.P.F..... 011.087.543-50
Identidade CI:2016050417-6 SSPDS CE



Estado do Ceará
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004858

A
JOSÉ VANILDO SILVA DE SOUSA
TR ANTONIO OLIVEIRA LIMA 1062
NOVA MORADA - QUIXERÉ/CE

Assunto : Prestação de serviço de apresentação Musical que será apresentada em live Comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC

Processo administrativo: Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-133 - Contrato nº 20201890

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 17/11/2020, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vir. unitário(R\$)	Vir. total(R\$)
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE SERÁ FEITA EM LIVE - 16		1,000	1.000,000	1.000,00

Total R\$: 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-133), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, situada na AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.807.191/0001-47.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.



Estado do Ceará
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004858

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Quixeré-CE, 17 de Novembro de 2020

JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
C.N.P.J(MF) 07.807.191/0001-47

Ciente e de acordo em ____/____/____.

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

JOSÉ VANILDO SILVA DE SOUSA
C.P.F 011.087.543-50



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20201117021

Estado do Ceará

Pag.: 1

Governo Municipal de Quixeré

Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

ÓRGÃO : 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud

PROJETO / ATIVIDADE : 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Cri

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

SUBELEMENTO : 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física

FONTE DE RECURSO : 1510000000 Outros Convênios da União

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Prestação de serviço de apresentação Musical que será apresentada em live Comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vl. Estimado
514344	APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE SERÁ FEITA EM LIVE - 16	1,0000	SERVIÇO	1.000,00

Quixeré, 17 de Novembro de 2020



JOAO DE ARAUJO DA COSTA
RESPONSÁVEL

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

rp01



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE
E JUVENTUDE



REFERÊNCIA: ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004858 - NFS 16636 - Valor: R\$ 1.000,00

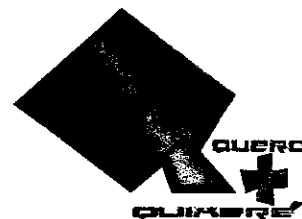
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE SERÁ APRESENTADA EM LIVE COMUNITÁRIA QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO, O MATERIAL FICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC.

ATESTO, para fins de comprovação junto a Controladoria Geral do Município de Quixeré, que *José Vanildo Silva de Sousa*, inscrito com o CPF 011.087.543-50, compromete-se a executar prestação de serviço de apresentação musical que será apresentada em live comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, conforme Contrato de Nº 070.12.11/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o prestador do serviço. O material a ser produzido ficará em acervo municipal e será divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na Lei Aldir Blanc. O Controle Interno atesta a verificação dos documentos que compõem este processo.

Quixeré, 19 de novembro de 2020.

João de Araújo Costa
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

CONTRATO

CONTRATO DE Nº 070.12.11/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE E JOSÉ VANILDO SILVA DE SOUSA MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Quixeré-CE, Estado do Ceará, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 1171, Centro, Quixeré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, o Sr. João de Araújo Costa, doravante denominado de CONTRATANTE com endereço à Rua Padre Joaquim de Menezes, SN, Centro, Quixeré-CE, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob o nº 854.845.043-68, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, sujeitando-se os contratantes as suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. 1- O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – QUIXERÉ-CE, coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3. 1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de sua assinatura com data término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por uma única vez, por mais 90 (noventa) dias na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao (a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

4.4- Providenciar os pagamentos ao (a) CONTRATADO(A), a vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

CLAÚSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- d) Recolhimento dos tributos devidos, tanto da esfera Municipal como Federal.

5.2 - O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais e despesas pessoais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.;
- b) O(a) contratado(a) e responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e aos seus beneficiário, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

CLAÚSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global conforme do objeto, do Edital.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.306.2079- Gerenciamento do Fundo Municipal de Cultura, 13.392.306.2080-Convênio de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas e 13.392.306.2081 – Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos.

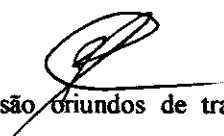
CLAÚSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais.

CLAÚSULA OITAVA- DA RESCISÃO 8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incises I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:


Despesa paga com:
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2026



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:


- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
 - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA- DO FORO


10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

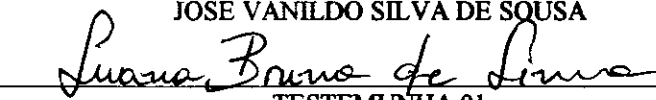
Quixeré-CE, 12, de novembro de 2020.



JOÃO DE ARAÚJO COSTA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE
CONTRATANTE



CONTRATADO(A)
JOSÉ VANILDO SILVA DE SOUSA



TESTEMUNHA 01
Nome: LUANA BRINA DE LIMA
CPF: 002.247.253-35



TESTEMUNHA 02
Nome: GABRIEL RIBEIRO DE SOUSA
CPF: 617.049.293-77

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

NOTA FINAL

CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3 8	2,7
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3 7	2,3
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4 10	3,3
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5 13	4,3
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5 12	4,0

50 *P* 16,6

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.011/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	3
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	3
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	4
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	5
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	5

Deposito a pagar com a
 La Aldir Blanc
 Nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	02
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	02
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	02
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	03
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	03

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	03
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	02
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	04
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	05
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	04

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



Memorando Nº 159/2020

Quixeré, 12 de Novembro de 2020.

Ao Setor de compras

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através solicitar o pagamento a José Vanildo Silva de Sousa portador do RG de nº 20160504176 e CPF de número 01108754350 pela apresentação musical em live comunitária entre os dias 27, 28 e 29 de Novembro, material esse que ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC.


DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO: Brasil
AGENCIA: 2512-7
CONTA POUPANÇA: 11431-6
VALOR: 1.000,00

Projeto/atividade: 13 392 1306 2.081
Subelemento: 3.3.90.36.00
Fonte de recurso: 1510000000

Atenciosamente,

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020


João de Araújo Costa
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cadastro Único
Rua Cel. José de Brito, 271
Tel. (88) 3443.1380

Quixeré-Ce cadpbfquixerere@hotmail.com

NOME RF.

JOSE VANILDO SILVA
DE SOUSA.

CODIGO FAMILIAR NIS: 16215611981

CONTA: 11.431-6
AG: 2512-7
POUPANÇA
BB

NIT: 16763823658

Compreça paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

0000



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Obras

15025047

DADOS DO CLIENTE
JOSE VANILDO SILVA DE SOUSA
TR ANTONIO OLIVEIRA LIMA, 1082, NOVA MORADA
QUIXERE - CEP: 02.920-000

Codificação: 002.002.061.0161.0000.2 Pedido do Inscrit: REGULAR

ECONOMIAS

Residência: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume (m³)	Mês/Semestre(m³)
AGUA	A10FC33398	18	24	6	5

DATAS

Leitura atual: 02/09/2020 Emissão: 02/09/2020
Leitura anterior: 04/08/2020 Próxima leitura: 02/10/2020

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 09/2020

N. de amostras exigidas	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes totais	Escherichia coli
6	6	6	6	6	6
Analisadas	7	7	7	7	7
Em conformidade	7	7	7	7	7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

AGUA	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME	
		Mês/ano	Agua (m³) Esgoto (m³)
	28,30	set/19	1 0
		out/19	1 0
		nov/19	1 0
		dez/19	2 0
		jan/20	1 0
		fev/20	3 0
		mar/20	3 0
		abr/20	7 0
		mai/20	5 0
		jun/20	2 0
		jul/20	5 0
		ago/20	11 0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)
PIS	0,27
COFINS	1,35

SUBSIDIO

Descrição	Valor (R\$)
Valor do Serviço	41,10
Subsidio(-)	12,80
Total de Serviço	28,30

MÊS/ANO

09/2020

VENCIMENTO

01/10/2020

TOTAL A PAGAR (R\$)

28,30

É obrigatório de crédito manter esta cobrança atualizada junto à Cagece, conforme legislação das Águas Regulares.

AGRADECEMOS SUA PONTUALIDADE. AGUA TRATADA E SAUDE.
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE

IMP_FAT_CLIENTE_202009_103.FIC_QUIXERE

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Obras

DADOS DO CLIENTE

Inscrição: 15025047

Vencimento: 01/10/2020

Mês/ano: 09/2020

Total a pagar (R\$): 28,30

8261000000-7 28300009100-1 01502504701-8 00071522015-8





SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

GOVERNO MUNICIPAL DO BRASIL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE – Quixeré/CE

Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura

Em referência ao projeto enviado ao Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura, informo a V. Sª que eu, Jose Valdo Sílvia de Sousa representante do coletivo _____ (caso seja agente coletivo), _____, (natural de Mossoró portador do RG 20605017-6 e CPF 0808754350 residente no endereço Rua Padre Zacarias nº 1062 bairro Alva Mirada, Quixeré/CE, concordo com a proposta, objetivos e finalidades do Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura integrando a equipe com a devida anuência para a programação desta chamada pública e ciente das condições estabelecidas no referido edital.

Atenciosamente,

Jose Valdo Sílvia de Sousa

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Igual à do documento de identificação)

Quixeré/CE, 30/11 / 2020

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO <i>João do Silva</i>	
Nº do Relatório:	Data: <i>30/11/2020</i>
Período: <i>27/11/2020 a 29/11/2020</i>	
Órgão: Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré - CE	
Parceiro: -	
Link da inscrição no Mapa Cultural do Município:	
Objeto:	
Como foi a elaboração do objeto: <i>gravação de vídeo</i>	
Sobre veiculação de sua proposta: <i>Via YOUTUBE</i>	
Outras divulgações de sua proposta:	
Outras informações:	

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Nome: <i>Jose Vauldo Silva de Sousa</i>	CPF: <i>011.087.943.50</i>
Assinatura: <i>Jose Vauldo Silva de Sousa</i>	



FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2019:

cansei e aniversário em SÍTIOS DE MARIA

Julho/2019:

Agosto/2019:

TOQUEI EM BAZINHO

Setembro/2019

TOQUEI EM BAZINHO

Outubro/2019

Novembro/2019

TOQUEI NA NOITE EM BARES

Dezembro/2019

TOQUE NO BAR DA BB em Pontal

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

Março/2020

ATIVIDADE ESTERILIZADA

Fase demandada sobre de saúde



SECRETARIA ESPECIAL DE

GOVERNO MUNICIPAL DO BRASIL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



Abril/2020 Atividade interrompida

Maio/2020 Atividade interrompida

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (—) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal¹.

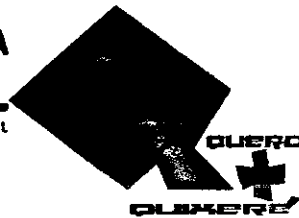
Local e data: Quixeré 30/11/2020

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

Jose Vavilka Sullka de Sousa

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

¹ Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DA
CIDADANIAPÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL**GOVERNO MUNICIPAL**
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**FICHA DE INSCRIÇÃO – INDIVIDUAL**

Nº DE INSCRIÇÃO

095.03.03

Nome completo:

José Vanildo Silva de Sousa

Apelido ou nome Artístico:

Vanildo Silva

Data de nascimento:

21/07/1976

Local de nascimento:

MOSSORO

Endereço residencial:

Ava Padre Zacarias

Bairro:

Nova Amada

Município:

Quixeré

UF:

CEBRA

Telefone:

(88) 99410594

E-mail:

Nildinno0285@gmail.com

Redes sociais que utiliza:

Facebook:

Vanildo@hotmail.com

Instagram:

You tube:

CPF:

044087543-50

RG:

201605047-6

Em qual categoria deseja participar:

1	Circo (produção visual de show on-line).
2	Capoeira (Realização de aulas on-line e apresentações)
X	Músicos (de 01 a 03 participantes)
4	Teatro
5	Poesias
6	Pinturas
7	Músicos (Bandas)
8	Prêmio Artistas Popular
9	Produção áudio visual
10	Produção de desenho
11	Produção fotográfica
12	Produção de Literatura
13	Produção Escultural
14	Produção Vídeo e arte
15	Produção Pinturas urbanas
16	Aquisição de livros de escritores do município
17	Aquisição de artesanatos de artesãos do município

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

O candidato é portador de deficiência?

SIM



NÃO



Assinatura do Candidato

José Vanildo Silva de Sousa



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO
Agente Individual

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: José Vairildo Silva de Sousa

Apelido ou nome Artístico: Vairildo Silva

Data de nascimento: 02/07/1971

Local de nascimento: Mossoró

Endereço residencial:

Rua Pl Zacarian B. Nova Morada 1062

Município: Quixeré

Unidade da Federação: Ceará

CPF: 041087543-50

RG: 2016050417-6

Data/Local de expedição: 21/10/2020 / Quixeré / SSPCE

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

José Vairildo Silva de Sousa

¹ Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

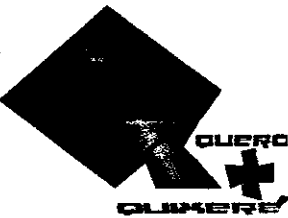


SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DA CIDADANIA



PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL



GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

PROPOSTA DE PROJETO ARTÍSTICO/CULTURAL A SER DESENVOLVIDO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

apresentação musical,

TIPO:

música ao vivo

CATEGORIA:

voz e violão

DESCRIÇÃO DO PROJETO: (Preencha esse campo com todas as informações relevantes do projeto)

esse é um projeto musical que a anos desenvolvo onde eu comecei apenas como fob e torneioe minha profissão e sustento

Despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020

OBJETIVO PRINCIPAL DO PROJETO:

com esse projeto levo a musica apresentando nas noites para divertir entreter as pessoas e os amantes da boa musica

FORMA DE EXECUÇÃO:

um apresento ao receber os convites feito boca a boca pelos os amigos

FORMA DE DIVULGAÇÃO:

pelo os amigos e redes sociais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

venho por meio desta Repeeno Relatatio expressor a necessidade de continuar meu apresentando pois desta atividade eu ganho o meu sustento apual no momento estamos impossibilitado de exercer por conta

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

devido o Covid 19

Nome:

José Vauldo Silva dos

CPF:


041087513-50

Assinatura:

Vauldo Silva

Visualizar Requerimento

Inciso 3

 **João Costa**
854.845.043-68 [Sair](#)

 **Suporte**
[Contactar](#)

Dados da Pessoa Física

Nome

JOSE VANILDO SILVA DE SOUSA

CPF

011.087.543-50

Situação do CPF

REGULAR

Data de Nascimento

02/07/1971

Sexo

Masculino

Nome da Mãe

FRANCISCA FRANCINETE SILVA DE SOUSA

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

Cadastros Estaduais de Cultura

Sistema: Mapa Cultural do Ceará

Identificação: Músico

Segmento de Atuação Cultural

Música

Dados do Instrumento

Tipo do Instrumento

Editais

Identificação (Número/Ano)

1/2020

Nome do Instrumento:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA 2 QUIXERÉ/CE.

Informações de Processamento

**Resultado da Análise**

CPF cadastrado no Inciso 1 : Não

Cadastrado Inciso 2 como Pessoa Física : Não

Requerente Cadastrado para o Inciso 3 : Não

Possui inscrição e a respectiva homologação no Sistema Salic, Sicab
ou Rede Cultura Viva : Não

Possui cadastro no Salic (Sistema de Apoio às Leis de incentivo à
Cultura) : Não

Possui cadastro no Sicab (Sistema de Informações Cadastrais do
Artesanato Brasileiro) : Não

Posui cadastro no Cultura Viva (Cadastro Nacional de Pontos e
Pontões de Cultura) : Não

*Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020*

Indicador de Óbito : Não

Registro de Óbito no SIRC : Não

Registro de Óbito no SISOB : Não

Indicativo de pessoa brasileira no exterior : Não

Indicador de detento que esteja em Regime Fechado : Não

Registro de Detento no Estado de São Paulo : Não

Regime de Detento no Depen : Não

Indicador de Procurado pela Justiça : Não

Indicador de Politicamente Expostos : Não

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÉ
RUA PADRE ZACARIAS, 332 - CENTRO - QUIXERÉ
CNPJ: 07.807.191/0001-47
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

SÉRIE: Única - Avulsa

Nº: 16636

Cond. Pagamento: A VISTA

Data de Emissão: 18/11/2020

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CÓDIGO 6935	DESCRIÇÃO DO PRESTADOR JOSÉ VANILDO SILVA DE SOUSA	CNPJ/CPF 01108764350
----------------	---	-------------------------

ENDEREÇO DO PRESTADOR

RUA PADRE ZACARIAS, SN NOVA MORADA QUIXERE CE

R.G.	ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP/NIT:
------	---------------	----------------

TOMADOR DOS SERVIÇOS

CÓDIGO 2080	DESCRIÇÃO DO TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE	CNPJ/CPF 07807191000147
----------------	---	----------------------------

ENDEREÇO DO TOMADOR

PADRE ZACARIAS, 332 CENTRO QUIXERÉ CE

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL

QTD	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL EM LIVE QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 27,28 E 29 DE NOVEMBRO. O MATERIAL FICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC	1.000,00	1.000,00

Washington Luis P. da Oliveira
Coordenador Geral
CPF: 266.150.623-53

Despesa paga com o
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

TIPO DO SERVIÇO	Valor Total da Nota:	1.000,00
-----------------	----------------------	----------

DEDUÇÕES

Valor do ISS: 50,00 (5,00 %)	Valor do INSS: 75,00	Valor do IRRF: 0,00	Valor do SEST/SENAT: 0,00	Valor OUTROS: 0,00
Unidade Gestora: SECRETARIA DA CULTURA	Nr. Empenho:	Retido na Fonte S	Valor Líquido da Nota Fiscal: 875,00	

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

Recebemos de JOSÉ VANILDO SILVA DE SOUSA os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços - Série Única QUIXERE, aos 18 de Novembro de 2020

Assinatura

23/11/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:23:59
251202512 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC
AGENCIA: 2512-7 CONTA: 21.632-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	23/11/2020
NR. DOCUMENTO	172.512.510.011.431
VALOR TOTAL	875,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE VANILDO SILVA SOUSA
AGENCIA: 2512-7 CONTA: 510.011.431-9
VARIACAO DA POUPANCA 51
NR. DOCUMENTO 172.512.000.021.632

=====

NR.AUTENTICACAO	C.1A2.E2D.FE1.EAD.7B2
-----------------	-----------------------

Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.

*Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
nº 14.017/2020*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE VANILDO SILVA DE SOUSA
CPF: 011.087.543-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:16 do dia 06/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2021.

Código de controle da certidão: **C4BA.686F.A756.64EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
nº 14.017/2020*



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202013279692

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 011087543-50
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/11/2020 ÀS 09:51:50
VÁLIDA ATÉ 05/01/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

*Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020*



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº: 004347/2020

Concedida a: **JOSÉ VANILDO SILVA DE SOUSA**

Código: **6935**

CNPJ/CPF Nº: **011.087.543-50**

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Esta Certidão tem validade ate 17/02/2021.

Código de verificação NDM0Nw==

*Despesa paga com :
Lei Aldir Blanc
nº 14.017/2020*

**Certidão emitida gratuitamente pela internet.
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE VANILDO SILVA DE SOUSA

CPF: 011.087.543-50

Certidão n°: 28728181/2020

Expedição: 06/11/2020, às 11:26:36

Validade: 04/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE VANILDO SILVA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF sob o n° 011.087.543-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Despesa paga com a
Lei Adviz Eletr.
Nº 14.017/2020